

Lei n.º 293

Autoriza o calçamento da rua Maranhão e inclui verba no orçamento para o exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Picos de Caldas decrete e em sanção a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a armar concorrência pública para o fornecimento de 200 (duzentos) metros lineares de meios fios de granito e para a execução do calçamento a paralelepípedos da rua Maranhão, no trecho compreendido entre a rua Rio Grande do Sul e a rua Assis Figueiredo, numa área de 970 (novecentos e setenta) metros quadrados, podendo chegar até a importância de R\$ 89.544,00 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2.º - Não se apresentando concorrentes a Prefeitura executará o serviço por administração.

Art. 3.º - Para ocorrer às despesas provenientes do cumprimento da presente lei, fica incluída no orçamento para 1954 uma verba de R\$ 89.544,00 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 4.º - As despesas que se fizerem necessárias com locas de lobo, galinhas,

to, deverá ser conta das dotações pro-
prias que serão incluídas no orçamento
para 1954.

Art. 5º - Os serviços de planejamento e fiscaliza-
ção ficarão a cargo da Seção de Tribos
da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogado as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boya de
Caldas, 4 de julho de 1953.

Luiz F. Luna
Prefeito Municipal.